



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2017-2020

DECRETO Nº 058/2019
De 28 de fevereiro de 2019.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 058/2019

Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 28/02/19

Responsáveis [assinatura]

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.211/2017, DETERMINANDO A UC – UNIDADE DE CONTRIBUIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, RS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal 312/2004, alterada pela Lei Municipal 1.211/2017.

DECRETA:

Art. 1º - A UC – Unidade de Contribuição será fixada para o exercício de 2019 em R\$ 247,14 (duzentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).

Parágrafo Único – A UC está determinado conforme rateio estabelecido na planilha anexa a este Decreto, que dispõe sobre a quantidade de unidades por faixas de consumo e unidades territoriais (QUTP).

Art. 2º - O valor mensal da CIP – Custeio da Iluminação Pública, em reais, conforme determinado pela Lei Municipal 312/2004, alterada pela Lei Municipal 1.211/2017, sendo estabelecida por faixa de consumo, será da seguinte forma:

I – RESIDENCIAL:

a) Consumo de 0 a 30 kwh	R\$ 6,18;
b) Consumo acima de 30 a 100 kwh	R\$ 12,36;
c) Consumo acima de 100 a 500 kwh	R\$ 16,48;
d) Consumo acima de 500 a 1.000 kwh	R\$ 20,60;
e) Consumo acima de 1.000 a 5.000 kwh	R\$ 28,83;
f) Consumo acima de 5.000 kwh	R\$ 35,01.

II – RESIDENCIAL BAIXA RENDA:

a) Consumo de 0 a 30 kwh	R\$ 4,12;
b) Consumo acima de 30 a 100 kwh	R\$ 6,18;
c) Consumo acima de 100 a 500 kwh	R\$ 12,36;
d) Consumo acima de 500 kwh	R\$ 18,54.

III – COMÉRCIO E SERVIÇOS:

a) Consumo de 0 a 30 kwh	R\$ 10,30;
b) Consumo acima de 30 a 100 kwh	R\$ 16,48;
c) Consumo acima de 100 a 500 kwh	R\$ 22,65;
d) Consumo acima de 500 a 1.000 kwh	R\$ 35,01;
e) Consumo acima de 1.000 a 5.000 kwh	R\$ 41,19;

[assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2017-2020

f) Consumo acima de 5.000 kwh R\$ 61,79.

IV – INDUSTRIAL:

- a) Consumo de 0 a 1.000 kwh R\$ 43,25;
- b) Consumo acima de 1.000 a 5.000 kwh R\$ 61,79;
- c) Consumo acima de 5.000 a 10.000 kwh R\$ 102,98;
- d) Consumo acima de 10.000 kwh R\$ 144,17.

V – RESIDENCIAL, AGROPECUÁRIO E INDUSTRIA RURAL:

- a) Consumo de 0 a 30 kwh R\$ 1,03;
- b) Consumo acima de 30 a 100 kwh R\$ 3,09;
- c) Consumo acima de 100 a 500 kwh R\$ 4,12;
- d) Consumo acima de 500 a 1.000 kwh R\$ 5,15;
- e) Consumo acima de 1.000 a 5.000 kwh R\$ 10,30;
- f) Consumo acima de 5.000 kwh R\$ 12,36.

VI – PODER PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL:

- a) Consumo de 0 a 500 kwh R\$ 41,19;
- b) Consumo acima de 500 a 1.000 kwh R\$ 51,49;
- c) Consumo acima de 1.000 a 5.000 kwh R\$ 61,79;
- d) Consumo acima de 5.000 kwh R\$ 72,08.

VII – DEMAIS UNIDADES

R\$ 10,30.

§ 1º - O Poder Público Municipal está isento da CIP, conforme artigo 18 da Lei Municipal 312/2004, alterada pela Lei Municipal 1.211/2017.

§ 2º - A vigência da CIP estabelecida neste Decreto será até 31 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado até o estabelecimento dos novos valores.

Art. 3º - O Município contratará com a concessionária distribuidora de energia elétrica para que esta efetive a cobrança da contribuição na fatura mensal do consumo de energia, conforme Incisos de I a VI do artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º - A concessionária contratada repassará mensalmente o valor arrecadado, devendo informar o montante da CIP em relatório analítico individualizado identificando o contribuinte e sua faixa de consumo, classe a que pertence valor do consumo e o valor da CIP.

Parágrafo Único – Deverá também informar mensalmente os inadimplentes a fim de que sejam os mesmos inscritos em Dívida Ativa, sendo sujeitos aos acréscimos legais conforme disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 6º – Este Decreto que regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 312/2004, alterada pela Lei Municipal 1.211/2017, de 22 de dezembro de 2017, entrará em vigor a partir de primeiro de março de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2017-2020

Parágrafo Único – Consta deste Decreto o Anexo I – Planilha de Apuração da Unidade de Contribuição do Rateio de Iluminação Pública para 2018.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto 018/2018, de 15 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.


CLEBER TRENHAGO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,



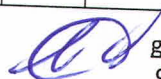
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2017-2020

**PLANILHA DE APURAÇÃO DA UNIDADE CONTRIBUIÇÃO DO RATEIO
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA 2019**

	QUTP	Nº de UC	Equalizador	Valor P/Consumid	Valor p/Consumid	CTSIP
				Por Ano	Por Mês	Valor P/Ano Total Imóveis
RESIDENCIAL por kwh						
De 0 a 30	34	0,30	10,20	74,14	6,18	2.520,83
Acima de 30 a 100	42	0,60	25,20	148,28	12,36	6.227,93
Acima de 100 a 500	275	0,80	220,00	197,71	16,48	54.370,80
Acima de 500 a 1000	16	1,00	16,00	247,14	20,60	3.954,24
Acima de 1000 a 5000	7	1,40	9,80	346,00	28,83	2.421,97
Acima de 5000	-	1,70	1,70	420,14	35,01	-
RESIDENCIAL BAIXA RENDA por kwh						
De 0 a 30	-	0,20	-	49,43	4,12	-
Acima de 30 a 100	-	0,30	-	74,14	6,18	-
Acima de 100 a 500	-	0,60	-	148,28	12,36	-
Acima de 500	-	0,90	-	222,43	18,54	-
COMERCIO E SERVIÇOS por kwh						
De 0 a 30	13	0,50	6,50	123,57	10,30	1.606,41
Acima de 30 a 100	7	0,80	5,60	197,71	16,48	1.383,98
Acima de 100 a 500	16	1,10	17,60	271,85	22,65	4.349,66
Acima de 500 a 1000	4	1,70	6,80	420,14	35,01	1.680,55
Acima de 1000 a 5000	10	2,00	20,00	494,28	41,19	4.942,80
Acima de 5000	2	3,00	6,00	741,42	61,79	1.482,84
INDUSTRIAL por kwh						
De 0 a 1000	-	2,10	-	518,99	43,25	-
Acima de 1000 a 5000	-	3,00	-	741,42	61,79	-
Acima de 5000 a 10000	-	5,00	-	1.235,70	102,98	-
Acima de 10000	-	7,00	-	1.729,984	144,17	-
RESIDENCIAL, AGROPECUÁRIO E INDUSTRIAL RURAL por kwh						
De 0 a 30	46	0,05	2,30	12,36	1,03	568,42
Acima de 30 a 100	33	0,15	4,95	37,07	3,09	1.223,34
Acima de 100 a 500	309	0,20	61,80	49,43	4,12	15.273,25
Acima de 500 a 1000	103	0,25	25,75	61,79	5,15	6.363,86
Acima de 1000 a 5000	55	0,50	27,50	123,57	10,30	6.796,35
Acima de 5000	10	0,60	6,00	148,28	12,36	1.482,84
PODER PUBLICO ESTADUAL, FEDERAL por kwh						
De 0 a 500	4	2,00	8,00	494,28	41,19	1.977,12
Acima de 500 a 1000	-	2,50	-	617,85	51,49	-
Acima de 1000 a 5000	-	3,00	-	741,42	61,79	-
Acima de 5000	-	3,50	-	864,99	72,08	-





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2017-2020

DEMAIS UNIDADES	216	0,50	108,00	123,57	10,30	26.691,12
				TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO		145.318,32

Total Unidades 1.202 588

Gastos Realizados Iluminação Pública 2018	145.318,32
VALOR DA UNIDADE CONTRIBUIÇÃO	247,14

Discriminação dos gastos com iluminação pública em 2018:

<u>Taxa Administração Convênio</u>	3.240,00
<u>Gastos com Energia Elétrica</u>	83.322,02
<u>Gastos com Manutenção</u>	22.160,00
<u>Gastos com Ampliação</u>	
<u>Gastos com Materiais</u>	36.596,30
<u>Gastos com Pessoal e Encargos</u>	-
<u>Total</u>	<u>145.318,32</u>